
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**CONCORRÊNCIA Nº 165/2026****PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90165/2026****Contratação de empresa para Execução de uma Nova Entrada de Energia e Instalação de novos quadros elétricos para atender as novas demandas de energia da Escola Municipal Avelino Marcante Extensão****Recebido em 09 de junho de 2026 às 15:54 horas.**

Questionamento 01: *"A comprovação da capacidade operacional poderá ser realizada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica acompanhado da respectiva ART de execução dos serviços, desde que tais documentos demonstrem os quantitativos e serviços exigidos pelo edital?"*

Resposta: Conforme exigido no subitem 9.6, alínea "n" do edital, devem ser apresentados certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem a capacidade operacional, ou seja, da empresa, na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja: **112,5 kVA referente a execução de ramal de entrada de energia em média tensão e 819,39 m² de execução de instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais/industriais.** Neste caso, para a comprovação da capacidade operacional serão aceitas Certidões (Certidão de Acervo Operacional - CAO, emitida pelo CREA) e/ou Atestados de Capacidade Técnica.

Contudo, importante destacar que, o responsável técnico também precisa comprovar sua capacidade profissional, nos termos do subitem 9.6, alínea "m.2" do edital, sendo aceitas CATs (Certidões de Acervo Técnico) e/ou atestados.

Questionamento 02: *"Ou, para atendimento ao item "n", será obrigatória a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA/CAU competente, vinculada ao respectivo atestado?"*

Resposta: Não é obrigatória a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA/CAU competente, vinculada ao respectivo atestado, para atendimento ao item 9.6, alínea "n" do edital (capacidade operacional).

Questionamento 03: *"Considerando que o item "n" exige a comprovação de "112,5 kVA referente à execução de ramal de entrada de energia em média tensão", questiona-se se serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços em média tensão de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ainda que não contenham expressamente a nomenclatura "ramal de entrada de energia em média tensão", desde que demonstrem a execução de instalações elétricas em média tensão compatíveis com o objeto licitado."*

Resposta: Inicialmente, esclarecemos que não realizamos análise prévia quanto à aceitabilidade de documentos, pois estes serão analisados no momento oportuno. No entanto, cabe esclarecer que para atendimento do item 9.6, alínea "n", podem ser apresentados atestados ou certidões que contenham nomenclaturas diferentes, desde que a complexidade tecnológica e operacional dos serviços seja comprovadamente equivalente ou superior ao objeto licitado, visando garantir a isonomia e a competitividade do certame.

Renata da Silva Aragão
Agente de Contratação - Portaria nº 177/2026



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29760686** e o código CRC **E625A367**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.075281-6

29760686v11